PROJETO DE LEI Nº 180/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 112: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Projeto 1.045 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 88.000,00
Recurso 152: Recursos de Convênio Estado
Produto: Ambulância
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 01

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** referente recurso proveniente de Convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Canoinhas SR26, cujo objeto trata da aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, para suporte básico de vida, visando o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para transferências e tratamentos fora do Município (TFD).

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 112: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Projeto 1.045 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 16.000,00
Recurso 160: Recursos Ordinários FMS
Produto: Ambulância
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: Conforme Item A do Artigo 1°.

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro corrente, o valor de **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS

B)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 4.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS

C)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 4.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS

D)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 3.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito